

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PPGCS Nº 03/2026

SELEÇÃO DE DISCENTES DE MESTRADO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO REMANESCENTES COM ACÚMULO DE ATIVIDADE REMUNERADA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução CONEP/UFSJ nº 028, de 17 de setembro de 2025, que regulamenta a concessão de bolsas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSJ, com as alterações posteriores, especialmente a Resolução CONEP/UFSJ nº 013, de 8 de julho de 2026, torna pública a presente Chamada Pública Simplificada para cadastro reserva de discentes regularmente matriculados no curso de mestrado do Programa interessados na concessão de bolsas remanescentes, para estudantes que exerçam atividade remunerada, observadas as normas institucionais e da respectiva agência de fomento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto classificar discentes regularmente matriculados no curso de **mestrado** do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde para **cadastro reserva de bolsas de pós-graduação remanescentes**, destinadas a estudantes que exerçam atividade remunerada ou possuam outros rendimentos, desde que o acúmulo seja permitido pela legislação e pelas normas da agência financiadora da bolsa.

1.2. As bolsas objeto desta Chamada Pública serão concedidas exclusivamente enquanto houver disponibilidade de cota e recursos para sua implementação, não constituindo direito adquirido à manutenção da bolsa além do período definido nesta Chamada ou de eventual novo processo seletivo realizado pelo Programa.

1.3. A concessão da bolsa observará a **Resolução CONEP/UFSJ nº 028/2025**, suas alterações e demais normas aplicáveis à modalidade e à agência financiadora da bolsa.

2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. As bolsas objeto desta Chamada Pública terão vigência até 28 de fevereiro de 2027, observada a disponibilidade das respectivas cotas e o cumprimento, pelos bolsistas, das normas institucionais e da agência de fomento.

2.2. A presente Chamada Pública possui caráter temporário e sua classificação será válida exclusivamente para a concessão das bolsas remanescentes disponíveis até 28 de fevereiro de 2027, não implicando direito à manutenção ou renovação da bolsa após essa data.

2.3. A partir de março de 2027, após a matrícula dos discentes da nova turma do PPGCS/UFSJ, será realizada nova Chamada Pública para concessão de bolsas, com

nova classificação dos discentes, observadas as normas vigentes e a disponibilidade de bolsas naquele momento.

2.4. A participação e a classificação do discente na presente Chamada Pública não asseguram sua permanência na condição de bolsista na nova classificação a ser realizada a partir de março de 2027.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os discentes que, cumulativamente:

I – estejam regularmente matriculados no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, com entrada nas turmas de 2025 e 2026;

II – não estejam recebendo outra bolsa de qualquer modalidade;

III – atendam às condições estabelecidas pela agência financiadora da bolsa;

IV – exerçam, no momento da inscrição, atividade remunerada ou possuam outros rendimentos, nos casos em que o acúmulo com a bolsa seja permitido pelas normas vigentes; e

V – apresentem a documentação comprobatória exigida nesta Chamada.

3.2. Discentes que estejam em prorrogação do prazo de defesa não poderão participar desta chamada.

3.3. Discentes que estejam recebendo qualquer outra modalidade de bolsa vinculada ao PPGCS/UFSJ serão automaticamente desclassificados desta Chamada Pública.

3.4. A inscrição nesta Chamada não assegura a concessão da bolsa, que dependerá da classificação do candidato, da disponibilidade de cota e da aprovação pela instância competente do Programa.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

4.1. Considerando que as bolsas objeto desta Chamada são remanescentes e serão destinadas a discentes que acumulam o recebimento da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, a classificação observará os critérios de prioridade estabelecidos na **Resolução CONEP/UFSJ nº 028/2025**.

4.2. Serão consideradas, prioritariamente, as seguintes situações, conforme documentação comprobatória apresentada pelo candidato:

I – estudantes ingressantes por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFSJ;

II – estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada por meio de comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);

III – Professores e demais profissionais da educação básica, que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV – profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

V – profissionais que atuam em serviços privados e que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

VI – profissionais com menor rendimento mensal;

VII – profissionais que possuam menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para dedicação às atividades da pós-graduação;

VIII – outros critérios pertinentes e específicos da área e/ou das características do Programa, quando previamente aprovados pelo Colegiado e formalmente estabelecidos em norma própria do Programa.

4.3. Para fins de enquadramento no inciso IV do item 4.2, considera-se atuação em serviço público aquela exercida em órgão, entidade ou instituição integrante da administração pública municipal, estadual ou federal. A atuação em instituição privada, ainda que conveniada, contratualizada ou prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), não caracteriza, por si só, atuação em serviço público para fins desta Chamada.

4.4. No ato do preenchimento do formulário eletrônico o(a) candidato(a) deverá optar por uma das prioridades acima.

4.5. A escolha do critério de prioridade é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá certificar-se, no momento da inscrição, de que atende aos requisitos correspondentes e de que dispõe da documentação necessária à sua comprovação. Não será permitido, após o encerramento das inscrições, alterar o critério de prioridade indicado, solicitar reenquadramento em outro critério ou ser reclassificado em prioridade diversa daquela declarada no ato da inscrição.

4.6. Os critérios serão aplicados observando-se a ordem de prioridade estabelecida na regulamentação institucional.

4.7. Quando houver mais de um candidato enquadrado no mesmo critério de prioridade, será considerada a ordem de classificação obtida mediante os seguintes critérios:

I – maior tempo de vínculo com o Programa, considerando a data de ingresso;

II – maior nota no Processo Seletivo; e

III – maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **15 a 21 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/iboSND4RsNjsRENc9>, conforme orientações divulgadas pela Coordenação do Programa.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I – formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido;
- II – documento comprobatório do vínculo ou da atividade remunerada, quando aplicável;
- III – documento que informe a remuneração mensal e a carga horária da atividade remunerada, quando aplicável;
- IV – documentação comprobatória da condição de prioridade alegada, quando aplicável;
- V – outros documentos eventualmente solicitados pela Coordenação.

5.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, porém será analisada pela Comissão de Bolsas somente quando de sua eventual convocação para concessão da bolsa. A ausência da documentação exigida ou a impossibilidade de comprovação das informações e da condição de prioridade declaradas implicará a desclassificação do(a) candidato(a) no momento da convocação.

5.4. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documentação inverídica implicará a desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.5. A homologação das inscrições será divulgada no dia **23 de setembro 2026**, na página eletrônica do Programa (https://ufsj.edu.br/ppgcs/bolsas_de_estudo.php).

5.6. Caberá recurso contra a homologação das inscrições no prazo de 1 (um) **dia útil**, contado a partir da data de divulgação.

5.7 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail ppgcs@ufsj.edu.br, contendo a identificação do candidato, a indicação do objeto do recurso e a fundamentação correspondente.

5.8 Após análise dos recursos, será divulgada a homologação final das inscrições.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa.

6.2. A Comissão de Bolsas realizará a classificação dos(as) candidatos(as) exclusivamente com base nas informações autodeclaradas no formulário de inscrição, não sendo realizada, nesta etapa, a análise da documentação comprobatória anexada. A documentação apresentada no ato da inscrição será conferida somente quando da eventual convocação do(a) candidato(a) para concessão da bolsa, observando-se o disposto no item 5.3 desta Chamada Pública.

6.3. O resultado será divulgado em ordem classificatória. A classificação não assegura, por si só, a concessão da bolsa, que estará condicionada à existência de cota disponível e à aprovação da concessão pela instância competente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A classificação preliminar será divulgada no dia **28 de setembro 2026**, na página eletrônica do Programa (www.ufsj.edu.br/ppgcs).

7.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar no prazo de 1 (um) **dia útil**, contado a partir da divulgação do resultado.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail ppgcs@ufsj.edu.br, contendo a identificação do candidato, a indicação do objeto do recurso e a fundamentação correspondente.

7.4. Após análise dos recursos, será divulgada a classificação final da seleção.

7.5. O recurso deverá se limitar à contestação de eventual erro na classificação ou na aplicação dos critérios desta Chamada. Não será permitida, na fase de recurso, a alteração das informações declaradas no ato da inscrição, a mudança do critério de prioridade escolhido ou o reenquadramento do(a) candidato(a) em outro critério de prioridade.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. O candidato selecionado deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Coordenação, a documentação necessária para implementação da bolsa, conforme a agência financiadora.

8.2. A implementação estará condicionada ao atendimento das exigências da UFSJ e da respectiva agência de fomento.

8.3. O candidato deverá assinar o termo de compromisso e a declaração de acúmulo de bolsa com atividade remunerada, quando exigidos.

8.4. O bolsista deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Programa qualquer alteração em sua situação acadêmica, profissional, funcional ou financeira que possa interferir na manutenção da bolsa.

8.5. O recebimento da bolsa em acúmulo com atividade remunerada não exime o discente do cumprimento das obrigações acadêmicas e demais requisitos estabelecidos para os bolsistas do Programa.

9. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. A manutenção da bolsa estará condicionada ao cumprimento das normas institucionais, às exigências da agência financiadora e à manutenção de desempenho acadêmico satisfatório.

9.2. A bolsa poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nas normas da UFSJ, da agência financiadora ou do Programa, especialmente em caso de:

- I – desligamento ou trancamento incompatível com a manutenção da bolsa;
- II – desempenho acadêmico insatisfatório;
- III – descumprimento das obrigações do bolsista;

- IV – alteração da situação de atividade remunerada que resulte em incompatibilidade com o acúmulo;
- V – recebimento de outra bolsa incompatível;
- VI – prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes; ou
- VII – encerramento da cota ou dos recursos destinados à bolsa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Chamada Pública será regida pela legislação vigente e, especialmente, pela **Resolução CONEP/UFSJ nº 028/2025**, com as alterações posteriores, pelas normas da agência financiadora da bolsa e pelas normas internas do Programa.

10.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e deliberados pelo Colegiado do Programa, observadas as competências regimentais e as normas institucionais vigentes.

10.3. A participação nesta Chamada Pública implica ciência e aceitação integral das normas e condições estabelecidas.

10.4. A Coordenação do Programa poderá retificar, alterar ou suspender esta Chamada Pública, mediante comunicação oficial, quando necessário para adequação às normas institucionais ou às determinações da UFSJ e/ou da agência financiadora.

10.5. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

Melina de Barros Pinheiro Inácio
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 15/09/2026

EDITAL Nº 481/2026 - PPGCS (13.06)

(Nº do Protocolo: 23122.029556/2026-44)

(Assinado digitalmente em 15/09/2026 13:18)

MELINA DE BARROS PINHEIRO INACIO

COORDENADOR DE CURSO

PPGCS (13.06)

Matrícula: ###992#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **481**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/09/2026** e o código de verificação: **130f6ae650**